

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 09/2023**

**CONVÊNIO Nº 01/2022**

**TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA E O INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA – CASA DE SAÚDE STELLA MARIS.**

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 46.482.840/0001-39, com endereço na à Rua Luiz Passos, nº 50, Centro, Caraguatatuba, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, portador do RG nº 27.511.076-X e CPF nº 285.937.068-43, doravante denominado **CONVENENTE** e do outro lado o **INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA – I.P.M.M.I. – CASA DE SAÚDE STELLA MARIS**, entidade de fins filantrópicos conforme registro nº 67.904/63 – Conselho Nacional de Assistência Social, com sede em Caraguatatuba/SP, à Avenida Miguel Varlez nº 980, Bairro Caputera, CNPJ nº 60.194.990/0011-40, doravante denominada abreviadamente **CONVENIADA**, representada pela presidente do Instituto, **Irmã Vilma Marlene de Andrade**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 37.752.491-8 e CPF nº 026.108.568-90, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal 8.080/90, a Lei Federal 8.142/90 e suas regulamentações e alterações **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO** diante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**



O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Aditamento nº 06/2022 ao Convênio 01/2022, por 59 (cinquenta e nove) dias, correspondentes ao período de 01 de março de 2023 a 28 de abril de 2023, a fim de dar continuidade ao custeio da prestação de serviços médicos (pessoa jurídica) na especialidade de pediatria, com o intuito de reduzir o tempo médio de permanência de pacientes na ala pediátrica abaixo de 05 (cinco) dias, conforme plano de trabalho, sem prejuízo dos serviços objeto do Convênio nº 01/2022.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente Termo Aditivo tem fundamentação na Cláusula décima primeira do Convênio n.º 01/2022 e os artigos n.º 65 e n.º 116 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Termo Aditivo terá vigência de 59 (cinquenta e nove) dias, correspondentes ao período de 01 de março de 2023 até 28 de abril de 2023.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

As prestações de contas do presente termo serão feitas de forma apartada, com despesas com pessoal e de insumos ao custeio do objeto do presente termo, em conformidade com as Instruções Normativas do TCE/SP nº 01/2020 e suas alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As Prestações de Contas Deverão ser apresentadas até dia 31 de dezembro de 2023

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONVÊNIO** firmado entre as partes e posteriores aditamentos que, de qualquer forma, não tenham sido alterados neste instrumento.



E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Caraguatatuba, 01 de março de 2023.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA**

VILMA MARLENE DE ANDRADE:02610856890  
Assinado de forma digital por VILMA MARLENE DE ANDRADE:02610856890  
Dados: 2023.03.13 13:21:02 -03'00'

**IRMÃ VILMA MARLENE DE ANDRADE**  
**INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_